



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **TERMO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

Termo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a empresa **AMÉLIA ROSSI CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.261.154/0001-01, situada a rua Tiradentes nº 92, nesta cidade, representada neste ato por sua sócia **AMÉLIA ROSSI CARVALHO**, brasileira, solteira, Farmacêutica, portadora do RG nº. 2081454619 e inscrito no CPF sob nº. 827.093.270-15, residente a rua Tiradentes, n.º 92, nesta cidade, doravante denominada **CRENCIADA**, para executar a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – DO OBJETO.

O presente Termo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30.27.2019, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2019**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa ora CRENCIADA, para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico através de exames laboratoriais, exames estes que o Município CRENCIANTE distribui de forma gratuita a população.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A prestação de serviços implicará na execução dos seguintes exames laboratoriais, constantes da relação da tabela do SUS abaixo elencados, constantes no anexo I:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

EXAME	CÓDIGO	VALOR R\$
ASLO	0202030474	2,86
Colesterol total	0202010295	1,85
Plaquetas	0202020029	2,73
Creatinina	0202010317	1,85
Fator Reumatóide	0202030075	2,83
Fosfatase Alcalina	0202010422	2,01
GGT	0202010465	3,51
Glicose	0202010473	1,85
Glicose pós prandial	0202010473	1,85
Glicose após sobrecarga de glicose	0202010473	1,85
Grupo sanguíneo e fator Rh	0202120031	2,74
Hemograma	0202020380	4,11
VHS	0202020150	2,73
HbsAg	0202030970	18,55
HCV	0202030679	18,55
BHCG	0202060217	6,83
Parasitológico de fezes	0202040127	1,65
PCR	0202030083	9,25
Rotina de urina	0202050017	3,70
VDRL	0202031110	2,83
TGO	0202010643	2,01
TGP	0202010651	2,01
Triglicerídeos	0202010678	3,51
Uréia	0202010694	1,85
Ácido Úrico	0202010120	1,85
Tempo de Coagulação	0202020070	2,73
Tempo de Sangramento	0202020100	9,00
Tempo de Protrombina	0202020142	2,73
Tempo de Tromboplastina PARcial Ativada	0202020134	5,77
Retração do Coágulo	0202020495	2,73
TSH	0202060250	8,96
T4 livre	0202060381	11,60
Hemoglobina Glicosilada	0202010503	7,86
Amilase	0202010180	2,25
Bilirrubinas	0202010201	2,01
Cálcio	0202010210	1,85
Potássio	0202010600	1,85
Sódio	0202010635	1,85
DHL	0202010368	3,68
Pesquisa de leucócitos fecais	0202040097	1,65
Coombs indireto	0202120090	2,73
Anti HBS	0202030636	18,55
HVA IgG	0202030806	18,55
HVA IgM	0202030911	18,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Toxoplasmose IgG	0202030768	18,55
Toxoplasmose IgM	0202030873	18,55
PSA Total	0202030105	16,42
Proteinúria	0202050114	2,04
HIV	0202030300	10,00

Os serviços constantes termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA e executados por esta no seu laboratório sito a Rua Tiradentes, nº 92, nesta cidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço máximo mensal para o presente ajuste é de **R\$.8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)** o valor da relação dos exames constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CREDENCIADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00.00**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, levando-se em conta os serviços efetivamente prestados, em importância correspondente ao número de exames realizados, de acordo com os preços cotados na presente licitação, não podendo exceder o valor de **R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)** mensais e mediante apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Os serviços terão início a contar da assinatura do termo, mediante recebimento de autorização, e serão executados de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização de serviço somente poderá ser entregue após a assinatura do contrato.

O prazo de duração deste termo será de 12 (doze) meses: a contar de 18 de abril de 2019 a 18 de abril de 2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA / EMPRESA:**

Fornecer os exames de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constante do edital de licitação;

Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente Termo;

Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CREDENCIANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CREDENCIANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na execução do Termo.

### **DA CREDENCIANTE / MUNICÍPIO:**

Providenciar a emissão e liberação das autorizações bem como o controle dos serviços(exames) a serem prestados;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado, através da Secretaria Municipal de Saúde. Constatado alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ajustado, no prazo estipulado, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO:**

A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do termo:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente termo.

A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da instituição licitante ou de seus sócios-diretores;

A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução do termo;

O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CREDENCIADA;

Razões de interesse do Serviço Público;

Falta grave à juízo do CREDENCIANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da CREDENCIADA.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Pela inexecução total ou parcial do termo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do termo pelo descumprimento, por parte da CREDENCIADA, de qualquer das obrigações impostas a mesma;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do termo pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CREDENCIADA, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As situações e casos não expressamente tratados neste termo regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da **CREDENCIANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme previsto no edital e do presente termo.

As regras do Edital fazem parte integrante do presente termo,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

como se em linhas aqui estivessem transcritas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Secretario Municipal de Saúde a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 18 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE**

**AMÉLIA ROSSI CARVALHO & CIA LTDA.**  
**AMÉLIA ROSSI CARVALHO**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF Nº